



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.172

DE 19 DE AGOSTO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 069
Data: 22/08/19

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.081/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MARLI CECILIA DE BARROS SOUZA - R.E. nº 14.046**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.081/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 17/07/2013 a 16/07/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 08 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.081/18**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **MARLI CECILIA DE BARROS SOUZA - R.E. nº 14.046**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.711.603-6, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 17/07/2013 a 16/07/2018, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 09/09/2019 a 08/10/2019;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 04/05/2020 a 06/06/2020; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de agosto de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON

Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito